



Apêndice do Anexo I do Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº033/2024**I – DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que servirá para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é Registro de preços para eventual e parcelada Fornecimento de um veículo tipo camionete a diesel, cabine dupla, 4x4, câmbio automático de no mínimo 6 marchas, zero km, autuado sob nº5275/2024 pelo Fundo Municipal de Educação-FME junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

1.2. ÁREA REQUISITANTE

1.2.1. A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é o Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, localizada na rua 23A, número 1445, Setor Aeroporto, CEP 77.760-000 e, sendo o senhor responsável requisitante, **Marcos Mota do Nascimento**, Secretário Municipal de Educação, portaria sob nº327/2023.

1.3. Responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar

1.3.1. Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº078 de 02 de fevereiro de 2024.

1.4. CATEGORIA DO OBJETO

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Fundo Municipal de Educação, conforme previsão constitucional, funda-se sobre o princípio da universalidade de cobertura, de natureza incondicional, gratuita e que não prevê contrapartidas, constituindo-se dever de prestação por parte do município, como integrante de um conjunto de ações que visam concretizar os objetivos e fundamentos do Estado de Direito. Valendo destacar ainda que existe a necessidade de ampliação da frota Fundo Municipal de Educação.

2.2. O município de Colinas do Tocantins, atende diariamente todas as escolas e creches municipais, que educam os alunos da rede pública municipal de ensino. O município de Colinas do Tocantins, possui 17 estabelecimentos de ensino, localizados na zona rural e urbana do município, que funcionam regularmente nos períodos matutino e vespertino, e para a manutenção das atividades administrativas do Fundo Municipal de Educação, juntamente com as unidades de ensino público, é necessário a aquisição do veículo solicitado.



2.3. Busca-se a contratação de empresa especializada para aquisição de um veículo tipo camionete a diesel, cabine dupla, 4x4, câmbio automático de no mínimo 6 marchas, zero km., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, desta forma, justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, para garantir a continuidade dos trabalhos que são desenvolvidos no dia a dia por esta secretaria e demais espaços administrativos que são atendidos por este órgão.

2.4. A aquisição pretendida justifica-se face ao interesse do ente público de manter e garantir a manutenção dos serviços deste órgão em níveis aceitáveis para que aqueles que necessitam desta aquisição para o exercício de suas funções, possam desenvolver seu trabalho da melhor forma. Assim a aquisição desse veículo, busca atender as demandas com eficiência e celeridade do serviço de transporte das pessoas para execução das ações pedagógicas e administrativas. 2.5. Assim sendo, faz-se necessário um veículo traçado com as características do veículo pretendido, para que seja capaz de transitar em viagens para outras cidades e nos diversos tipos de terrenos, para lugares e Escolas da Zona Urbana e Zona Rural de difícil acesso. Enfatizamos ainda, que a contratação de fato irá possibilitar uma maior movimentação das equipes técnicas em todas as localidades educacionais para maior acompanhamento das atividades para que se alcance os ressaltos positivos esperados por esta Secretaria.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos do Instrumento Convocatório e do Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.2. Atender as especificações mínimas contidas no item 4.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado pela Unidade Requisitante, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

3.4. A Licitante deverá apresentar catálogos/ou similar do veículo ofertado (atualizado).

3.5. As licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do veículo que será entregue.

3.6. As licitantes deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. As licitantes deverão repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.8. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade especificação do veículo que será entregue.

3.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico, correrão por conta exclusiva da Contratada.



3.10. O veículo deverá estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON.

IV – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base nas necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme **solicitação nº 16765585**, obtendo desta forma os quantitativos abaixo:

4.2. Das especificações e dos quantitativos estimados

Item	Descrição/Especificação	Quantidade de Veículo
01	Especificações Mínimas: Veículo automotor, tipo camionete cabine dupla, (especificações mínimas): 4x4, câmbio automático de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, cor branca, para choque dianteiro e traseiro na cor do veículo, 04 portas, 05 lugares, 0 km, ano/modelo 2023/2024, motor mínimo 2.0 170 CV ou superior, 16 V, som e kit multimídia, ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica/elétrica, rodas de liga leve, capacidade mínima de carga igual ou superior a 1.000 kg, tanque de combustível com capacidade de 76 litros ou superior, trio elétrico (trava, vidro e retrovisores) vidro elétrico nas quatro portas, freio abs, parabriscos dianteiros e traseiros, air bag, dotados de todos os itens de segurança, conforme normas do CONTRAN. ACESSÓRIOS: tapetes de borrachas, protetor de caçamba, estribos laterais, lona marítima.	Unidade

V – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

5.1. O objeto destes ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as necessidades de consumo, estímulos sustentáveis, análises do ciclo de vida do produto (materiais, fabricação/produção, armazenamento, distribuição, uso e disposição), para determinar a vantagem econômica da oferta, considera-se a pesquisa de mercado em termos de economicidade, realizada pelo Mapa Comparativo de Preço.

5.4. Com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado, a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, identificando possíveis e potenciais empresas e/ou fornecedores no ramo de atividade principal e/ou secundário compatíveis como escopo da presente licitação, a Equipe Técnica considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante o Portal de Compras do Governo Federal, bem como por outras organizações privadas, que há uma ampla disponibilidade de empreendedores no contexto nacional que possuem capacidade técnica-operacional de atender a pretensa necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.



5.5. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução mais adequada seja a aquisição de **um veículo tipo camionete a diesel, cabine dupla, 4x4, câmbio automático de no mínimo 6 marchas, zero km**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante os procedimentos apresentados, constata-se dentre todas as variáveis acerca das possibilidades que o mercado nacional e tenha há oferecer, a situação fática do levantamento de mercado apurado pela Equipe Técnica desta municipalidade avalia as alternativas da solução, com base no que mais se aproxima dos requisitos definido se que promova a competição, e conseqüentemente a economia de escala, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, técnicos e padronização, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações, práticas de mercado, prazos de entrega, aspectos qualitativos em termos de benefícios, quantitativos, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural e dentre as possibilidades existentes no mercado, apresente maiores vantagens, segurança jurídica e financeira, mediante a execução direta.

5.6. Destarte, da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

5.7. Ainda, da análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas possíveis de atendimento à demanda considerando, além o aspecto econômico, os aspectos quantitativo e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para atendimento da demanda, foi identificada e analisada as possíveis soluções:

Solução 1 - Realização de Contratação Direta

Vantagem: Celeridade processual; Redução do custo homem-hora e recebimento e pagamento célere.

Desvantagem: Caracteriza – se fracionamento, uma vez que, ultrapassa o valor máximo;

Considerações: Nesta situação, a dispensa de licitação, baseada no art. 72 e inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133 /2021. Nesta situação, a referida Lei especifica o rol taxativo dos casos que poderá a licitação ser dispensável. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação ultrapassa o valor máximo anual permitido, conforme o **Decreto Federal Nº11.871 de 29 dezembro de 2023**. A regra é LICITAR. No entanto, a administração pública deve avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação sem licitação. Logo, não é uma solução adequada.

Solução 2 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Vantagem: Não obrigatoriedade da aquisição e indicação de recursos orçamentários; Prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogado por mais um ano; e Preços poderão ser ajustados conforme o mercado, buscando maior economia de escala; e Recebimento conforme a demanda.

Desvantagem: Dotação orçamentária já esta prevista; Falta de planejamento por essa escolha, uma vez que, a Administração já vislumbra adquirir e/ou contratar todo o objeto em tela;

Considerações: Nesta situação, em especial, não se enquadra em nenhum inciso do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.



Solução 3 – Realização de Pregão Eletrônico na Forma Tradicional

Vantagem: Maior segurança jurídica; Maior economia de escala; e os bens e/ou serviços são comuns, pois, trata de licitação para contratação na quantidade e para período certo e já existe recurso disponível para adquirir o bem.

Considerações: Nesta situação, a realização de processo licitatório para suprir a demanda do órgão, com as especificidades particulares do objeto devidamente padronizadas e definidas por este instrumento, conjuntamente com o Termo de Referência e demais documentos necessários e suficientes para melhor atendimento da necessidade.

Solução 4 – Adesão a Atas de Registro de Preços - Carona e/ou Participante

Vantagem: Maior celeridade processual

Desvantagem: Menor segurança jurídica; e Menor economia de escala

Considerações: Considerando que adesão a ARP é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando – se a contratação bem mais simples e célere. No entanto, deparamos com a dificuldade de encontrar uma Ata de Registro de Preços que contemple todas as especificações do objeto a ser adquirido, que atenda a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.8. Descrição da solução como um todo

5.8.1. Considera-se análise das soluções de contratação descritas acima, tem-se mostrado mais eficaz e eficiente para atendimento específico da demanda, por se tratar de objeto que vai ser solicitado, tão logo o *pregão* seja homologado é a **solução 3 - Realização de Pregão Eletrônico – na Forma Tradicional**.

5.8.2. A solução escolhida se mostra mais vantajosa para a Administração Municipal, cuja contratação se dará mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico - na Forma Tradicional, com o critério de julgamento de Menor Preço Item. Ademais, esta solução mostra maior segurança jurídica; Maior economia de escala e trata de licitação para contratação na quantidade e para período certo, com recursos disponíveis para custear a referida aquisição.

5.8.3. Esse tipo de solução é a mesma utilizada por diversos órgãos públicos, notadamente por ser uma necessidade permanente desse tipo de contratação que sucede da contratação de empresa especializada no **Fornecimento de um veículo tipo camionete a diesel, cabine dupla, 4x4, câmbio automático de no mínimo 6 marchas, zero km**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.8.4. Cabe ressaltar que a escolha realizada é legal, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade do bem a ser adquirido.

**VI – DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

6.1. O preço referencial da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Considerando a natureza do objeto e que a necessidade institucional prevê a contratação de apenas um item, a solução possui caráter indivisível, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há contratações correlatas e/o interdependentes.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

9.1. A pretensa contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Colinas do Tocantins – 2024, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2025.

X – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. A essencialidade dessa aquisição, fundamenta-se nos danos e prejuízos que podem estar sendo causados aos munícipes em razão da carência desse tipo de veículo.

10.2. A Secretária de Educação pretende garantir um melhor e mais rápido deslocamento dos usuários dos serviços educacionais, garantindo um serviço de mais qualidade, sem prejuízo aos usuários, bem como sem atraso.

10.3. Com a presente aquisição busca-se também, atender o princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**11.1. Possíveis Impactos Ambientais**

11.1.1. Emissão de Poluentes;

11.1.1.1. Veículos movidos a diesel: Poluição do ar e Problemas de saúde pública;

11.1.1.2. Consumo de combustíveis fósseis: Esgotamento de recursos naturais: Dependência energética; Desequilíbrios econômicos globais; Emissões de gases de efeito estufa: Aquecimento global; Alterações climáticas.

11.2. Medidas Mitigadoras

11.2.1. Escolhas de veículos com baixo impacto ambiental;

11.2.2. Veículos com baixo consumo de combustível e emissões;



11.2.3. Priorizar a aquisição de veículos com tecnologias que reduzam o consumo de combustível e as emissões de poluentes.

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Esta equipe de planejamento declara a viabilidade e a razoabilidade a aquisição de ambulância do tipo C, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, pois, consta – se:

12.1.1. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;

12.1.2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

12.2. Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser viável e necessária a contratação da solução demandada, consoante ao inciso XV, do Art. 3º do Anexo II do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

KLICIA CAROLINE RIBEIRO CUNHA

Portaria Nº078 de 02/022024

WEDERSON FERREIRA NEVES

Portaria Nº078 de 02/022024

FERNANDO BATISTA HENRIQUE

Portaria Nº078 de 02/022024